LEITURA NO EXPEDIENTE DE:
18/02/2025
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SyngularID Multipla / Autenticação
keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216
/ 04/02/2026
Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Documento Aprovado
Em: 25/02/2025
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SyngularID Multipla / Autenticação
keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216
/ 04/02/2026
Tec. Legislativa

Gabinete VEREADORA DANIELE GONÇALVES FREITAS DE SOUZA - PSDB

INDICAÇÃO: 162/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante- MS.

A Vereadora que a esta subscreve, respeitadas as formalidades regimentais solicita, seja enviado expediente ao **Excelentíssimo Sr. Lucas Centenaro Foroni, Prefeito Municipal de Rio Brilhante- MS**, SUGERINDO a seguinte providência:

ESTUDO DA POSSIBILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CRIAR UM DISPOSITIVO EM LEI CONCEDENDO DIREITO A SERVIDORA PÚBLICA, DE SER AFASTADA DA SUA FUNÇÃO POR UM PERÍODO DE 06 MESES, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO, EM CASO DE COMPROVADA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

JUSTIFICATIVA: A violência contra a mulher, infelizmente, tem tomado grandes proporções. Em que pese a existência da Lei Maria da Penha e tantas outras leis que visam o amparo à mulher vítima de violência doméstica, ainda existem muitas delas sofrendo abuso e, por medo de represália, acabam não denunciando os agressores.

A sugestão ora apresentada visa proteger servidoras públicas de seus agressores que, mesmo tendo sido afastados do lar, conhecem a rotina da vítima, seus horários endereços, local de trabalho, horário de sua locomoção, ... tornando a mulher alvo fácil para a prática de novas agressões.

Importante destacar também, que a Lei Maria da Penha em seu art. 3º, alerta de que cabe à família, à sociedade e ao poder público, criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos da mulher – dentre eles, à vida, à segurança, ao acesso à justiça, à liberdade e à dignidade.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres colegas a aprovação da presente matéria em plenário, bem como acolhimento de nossa sugestão pelo Executivo Municipal.

Obs.: Proposição assinada pela gerente legislativa, conforme Portaria nº 33, de 17 de janeiro de 2025.

Sala das Sessões, 17/02/2025 - 08:29:30

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA / 79580831149 / AC SyngularID Multipla / Autenticação keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216 / 04/02/2026
Assinado Digitalmente